

ALENQUER	170.027-8	1.179,02
ALMERIM	170.028-6	4.830,18
ALTAMIRA	170.076-6	5.857,07
ANAJÁS	170.040-5	684,59
ANANINDEUA	170.074-0	17.190,87
ANAPU	170.659-4	950,82
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	570,49
AURORA DO PARÁ	170.271-8	646,56
AVEIRO	170.029-4	760,66
BAGRE	170.041-3	532,46
BAIÃO	170.051-0	798,69
BANNACH	170.664-0	608,53
BARCARENA	170.052-9	23.884,66
BELÉM	170.001-4	77.967,45
BELTERRA	170.660-8	684,59
BENEVIDES	170.075-8	2.700,34
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	646,56
BONITO	170.094-4	456,39
BRAGANCA	170.086-3	1.483,28
BRASIL NOVO	170.283-1	798,69
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	532,46
BREU BRANCO	170.284-0	2.586,24
BREVES	170.042-1	1.863,61
BUJARU	170.096-0	532,46
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	570,49
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	570,49
CAMETÁ	170.053-7	1.026,89
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	8.101,01
CAPANEMA	170.084-7	2.205,91
CAPITÃO POÇO	170.069-3	874,76
CASTANHAL	170.003-0	5.742,97
CHAVES	170.043-0	760,66
COLARES	170.004-9	456,39
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.863,61
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	608,53
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.369,18
CURIONÓPOLIS	170.017-0	836,72
CURRALINHO	170.044-8	532,46
CURUÁ	170.678-0	494,43
CURUÇÁ	170.005-7	608,53
DOM ELIZEU	170.083-9	1.901,65
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.140,99
FARO	170.031-6	646,56
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	836,72
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	608,53
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.293,12
GURUPÁ	170.045-6	646,56
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	722,63
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	874,76
INHANGAPI	170.007-3	494,43
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.255,09
IRITUIA	170.070-7	608,53
ITAITUBA	170.032-4	4.373,78
ITUPIRANGA	170.020-0	1.140,99
JACAREACANGA	170.288-2	1.331,15
JACUNDÁ	170.021-9	1.445,25
JURUTI	170.033-2	760,66
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	494,43
MÃE DO RIO	170.071-5	760,66

MAGALHÃES BARATA	170.008-1	418,36
MARABÁ	170.022-7	24.455,16
MARACANÃ	170.009-0	532,46
MARAPANIM	170.010-3	532,46
MARITUBA	170.675-6	3.080,67
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.140,99
MELGAÇO	170.046-4	570,49
MOCAJUBA	170.056-1	570,49
MOJU	170.057-0	1.369,18
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.559,35
MUANÁ	170.105-3	608,53
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	608,53
NOVA IPIXUNA	170.666-7	570,49
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	494,43
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.167,88
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.597,38
ÓBIDOS	170.035-9	1.255,09
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	608,53
ORIXIMINÁ	170.036-7	10.078,72
OUREM	170.093-6	532,46
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	950,82
PACAJÁS	170.018-9	1.179,02
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	532,46
PARAGOMINAS	170.068-5	5.248,54
PARAUAPEBAS	170.019-7	36.815,85
PAU D´ARCO	170.296-3	570,49
PEIXE-BOI	170.088-0	456,39
PIÇARRA	170.670-5	760,66
PLACAS	170.661-6	722,63
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	570,49
PORTEL	170.048-0	1.711,48
PORTO DE MOZ	170.079-0	950,82
PRAINHA	170.037-5	874,76
PRIMAVERA	170.089-8	456,39
QUATIPURU	170.680-2	456,39
REDENÇÃO	170.059-6	3.308,86
RIO MARIA	170.060-0	1.255,09
RONDON PARÁ	170.081-2	1.597,38
RURÓPOLIS	170.030-8	874,76
SALINÓPOLIS	170.091-0	760,66
SALVATERRA	170.102-9	532,46
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	760,66
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	456,39
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.102,95
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	570,49
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.255,09
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	608,53
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.281,97
SANTARÉM	170.038-3	8.443,30
SANTARÉM NOVO	170.092-8	418,36
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	608,53
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	494,43
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	646,56
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	570,49
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	3.270,83
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	494,43
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.026,89
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	418,36

SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	494,43
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	532,46
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	950,82
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	532,46
SAPUCAIA	170.672-1	722,63
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	760,66
SOURE	170.600-4	608,53
TAILÂNDIA	170.099-5	2.510,17
TERRA ALTA	170.277-7	456,39
TERRA SANTA	170.293-9	532,46
TOME-AÇU	170.095-2	1.749,51
TRACUATEUA	170.685-3	532,46
TRAIRÃO	170.294-7	798,69
TUCUMÃ	170.064-2	1.559,35
TUCURUÍ	170.026-0	19.739,08
ULIANÓPOLIS	170.280-7	1.787,55
URUARÁ	170.078-2	1.673,45
VIGIA	170.016-2	798,69
WISEU	170.082-0	684,59
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	836,72
XINGUARA	170.066-9	3.004,60
TOTAL		380.329,04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012009820000266-3, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007. Razão Social: A S BORGES ATACADO
Inscrição Estadual: 15.224.994-0
Auditora Fiscal solicitante: Rosivan José Nassar de Souza
Documentos solicitados:
DAE´s de Recolhimento de ICMS;
DIEF/GIEF;
Livro de Registro de Apuração de ICMS;
Livro de Registro de Entradas;
Livro de Registro de Inventário;
Livro de Registro de Saídas;
Notas fiscais de Entradas;
Notas fiscais de Saídas.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 04/2004 até 03/2009.
Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566 - 1ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8527.
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.
JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Fazendário da Cerat Belém

BANCO DO
ESTADO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009
RESULTADO FINAL DE RECURSO

O Banpará S/A, por meio da CPL e homologação superior, julgou improcedentes o recurso interposto pela empresa CONEXÃO SERVIÇOS LTDA, MANTENDO a decisão anteriormente prolatada